



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO**

**INFORMAÇÃO:** GETRI Nº 172/2024  
**PROCESSO:** SCC 08550/2024  
**INTERESSADO:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)  
**MUNICÍPIO:** Florianópolis/SC  
**ASSUNTO:** Indicação nº 0398/2024, de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, sugerindo a regulamentação da Lei nº 18.750, de 2023, que concedeu isenção de ITCMD a PCDs que sejam incapazes de promover a própria subsistência.

Senhor Gerente,

Trata-se de Indicação nº 398/2024, subscrita pelo Deputado Napoleão Bernardes, por meio da qual sugere a regulamentação da Lei nº 18.750, de 2023, que concedeu isenção de Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação (ITCMD) a pessoas com deficiência (PcD) que sejam incapazes de prover a própria subsistência.

O processo foi encaminhado à GETRI para manifestação.

**É o relatório.**

Informa-se que o processo de regulamentação objeto da presente demanda foi iniciado no dia 23 de janeiro de 2024, conforme é possível observar nos autos do processo SEF nº 1152/2024.

Apesar de intercorrências no andamento do processo, o procedimento de regulamentação encontra-se em sua fase final, de forma que a sua inclusão no Regulamento do ITCMD (RITCMD) deverá estar publicada em breve.

**É a informação**, que submeto à apreciação superior.

GETRI, em Florianópolis, 9 de junho de 2024.

**Ênio Queiroz e Silva Lima**  
Auditor Fiscal da Receita Estadual

**DE ACORDO.** À apreciação do Diretor de Administração Tributária.  
GETRI, em Florianópolis,

**Fabiano Brito Queiroz de Oliveira**  
Gerente de Tributação

**APROVO** a manifestação da Gerência de Tributação.  
Encaminhe-se ao GABS para as providências cabíveis.  
DIAT, em Florianópolis,

**Dilson Jiroo Takeyama**  
Diretor de Administração Tributária



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **OLG28S87**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ENIO QUEIROZ E SILVA LIMA** (CPF: 001.XXX.003-XX) em 09/06/2024 às 12:03:06

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/08/2020 - 14:50:54 e válido até 07/08/2120 - 14:50:54.

(Assinatura do sistema)



**FABIANO BRITO QUEIROZ DE OLIVEIRA** (CPF: 026.XXX.434-XX) em 10/06/2024 às 15:32:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:52:10 e válido até 13/07/2118 - 13:52:10.

(Assinatura do sistema)



**DILSON JIROO TAKEYAMA** (CPF: 086.XXX.037-XX) em 10/06/2024 às 16:56:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/01/2019 - 12:58:28 e válido até 16/01/2119 - 12:58:28.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA4NTUwXzg1NTRfMjAyNF9PTEcyOFM4Nw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00008550/2024** e o código **OLG28S87** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício SEF/GABS nº 404/2024

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhora Diretora,

Em resposta ao ofício nº 1049/SCC-DIAL-GEAPI, constante nos autos SCC 8550/2024, referente à Indicação nº 0398/2023, de autoria do ilustre Deputado Napoleão Bernardes, por meio da qual sugere “a regulamentação da Lei nº 18.750, de 2023, que concedeu a imunidade tributária do ITCMD ao PCD incapaz de promover a própria subsistência”, sirvo-me do presente para encaminhar a manifestação desta Secretaria de Estado, em conformidade com as informações prestadas pela Diretoria de Administração Tributária (DIAT).

Conforme expôs a referida área técnica, a regulamentação da Lei nº 18.750/2023 já está em andamento no processo SEF 1152/2024, de tal sorte que a minuta de decreto regulamentar, em breve, deverá ser encaminhado a essa Diretoria, para a adoção das providências voltadas para a sua publicação.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Cleverson Siewert**  
Secretário de Estado da Fazenda  
*[assinado digitalmente]*

À Senhora  
**JÉSSICA CAMPOS SAVI**  
Diretora de Assuntos Legislativos  
Secretaria de Estado da Casa Civil - SCC  
Florianópolis - SC



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **5R59AFX3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CLEVERSON SIEWERT** (CPF: 017.XXX.629-XX) em 12/06/2024 às 14:59:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA4NTUwXzg1NTRfMjAyNF81UjU5QUZYMw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00008550/2024** e o código **5R59AFX3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 1163/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 12 de junho de 2024.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador, em resposta à Indicação nº 0398/2024, de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, encaminho o Ofício SEF/GABS nº 404/2024, da Secretaria de Estado da Fazenda, contendo informações a respeito da regulamentação da Lei nº 18.750, de 23 de novembro 2023, que “Altera a Lei nº 13.136, de 2004, que ‘Dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e doação de quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD)’, para isentar a pessoa com deficiência, nas condições que especifica”.

Respeitosamente,

**Marcelo Mendes**  
Secretário de Estado da Casa Civil, designado\*

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**MAURO DE NADAL**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

\*Ato 43/2024 – DOE 22.185

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032- 900 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **ZC7876BE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARCELO MENDES** (CPF: 032.XXX.289-XX) em 13/06/2024 às 12:21:46

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2018 - 17:47:45 e válido até 05/06/2118 - 17:47:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA4NTUwXzg1NTRfMjAyNF9aQzc4NzZCRQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00008550/2024** e o código **ZC7876BE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.